



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Revogada pela
Lei 1831/17*

LEI Nº 995/2010, 18 de agosto de 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 967/2010.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 16 da Lei Municipal Nº 967/2010, de 26 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Diante a revogação da Lei nº 98/1995, de 20 de setembro de 1995, fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando a criar condições orçamentárias, financeiras e econômicas de gestão dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de assistência social, vinculado ao CMAS e subordinado operacionalmente à Secretaria de Assistência Social do Município, tendo por objetivos: ...”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 967/2010 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 18 de agosto de 2010.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

